



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

Processo SEI nº 26.5.00000320-0

**TERMO DE PAGAMENTO Nº
0934/2026 POR INDENIZAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E O HOSPITAL UROLÓGICO
PUIGVERT.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO, CNPJ/MF nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado pelo seu titular, **LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03 , de 01 de janeiro de 2025 e de outro lado a **HOSPITAL UROLÓGICO PUIGVERT**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.590.900/0001-07, CNES nº 2338238, situado na Alameda das Rosas, número 2.155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP 74125- 010, telefone 62 3237-900, e-mail admin@urologicogoiania.com.br, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. **CARMEM CERES CARNEIRO RAMOS**, brasileira, viúva, da cédula de identidade RG nº 28453 2ª via SSP/GO e do CPF/MF nº 227.582.591-68, residente e domiciliada em Goiânia/GO, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADA**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço sem previsão, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **26.5.00000320-0**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 227/2026/SMS, Despacho Autorizativo nº 1378/2026 e Despacho nº 120/2026/PGM/PAA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor total de **R\$ 458.572,96** (*quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos*), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de hematologia e uranálise aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS sem previsão contratual.

2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual referente a competências: **dezembro/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº 0018 00, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30(trinta) dias contados da assinatura do presente

instrumento contratual.

3.2. Dotação orçamentária nº **2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107**

Parágrafo Único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA.

4.1. O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços/fornecimento à ADMINISTRAÇÃO, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria-Geral do Município – CGM para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

CLÁUSULA OITAVA.

8.1. Elegem as partes o foro da comarca de Goiânia-GO para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, assinado pelas partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Carmem Ceres Carneiro Ramos
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1ª Eliel Amorim da Silva CPF: *****.664.721-****

2ª Kellen Cristina G. dos S. Melo CPF: *****.227.611-****



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN CARNEIRO RAMOS, Usuário Externo**, em 27/03/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/03/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliei Amorim da Silva, Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos**, em 31/03/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9760483** e o código CRC **BFF5F104**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.00000320-0

SEI Nº 9760483v1